



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Ofício CME (Câmara Municipal de Echaporã) Nº 37/2025

Echaporã, 27 de junho de 2025.

Ao Exmo. Sr. Dr.
CARLOS HENRIQUE APARECIDO RINARD
2º Promotor de Justiça de Assis

Processo: IC 0198.000944/2025.

Assunto: Resposta ao Ofício 121/2025.

1. Com relação ao Ofício em epígrafe, tenho por bem esclarecer o quanto segue.
2. Como já noticiado, esta Presidência manifestou sua concordância com a minuta encaminhada no Ofício n.º 103/2025, conforme as comunicações eletrônicas datadas de 20/05/2025 e de 22/05/2025 (Ofício CME 29/2025).
3. Ocorre que, naquela minuta, constava expressamente que o acordo seria celebrado entre o Ministério Público e ambos os Poderes do Município de Echaporã (Prefeitura e Câmara), tendo em vista que: 1) o prédio em que está instalado o Legislativo é de propriedade do Executivo, 2) houve a celebração de um acordo oral entre a Prefeitura e a Câmara para que fosse realizada a reforma externa, com a construção da “caixa” onde será instalada a plataforma elevatória, para solucionar a questão da falta de acessibilidade até o plenário.
4. Informo V. Excelência, que, até o presente momento, tanto a Prefeitura quanto a Câmara estão cumprindo com a referida avença, uma vez que o Executivo, por meio de seu Setor de Engenharia, está construindo a área externa que vai abrigar o elevador (fotos anexas); e a Câmara já contratou a empresa JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.932.868/0001-49), a qual está terminando a montagem da plataforma, para posterior instalação, assim que a reforma de alvenaria for concluída (documentos anexos).
5. A Câmara, inclusive, já pagou 3 (três) das 5 (cinco) parcelas à empresa, conforme se extrai dos empenhos que são encaminhados em anexo a este Ofício.



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

6. Nessa ordem de ideias, em todo o deslinde deste Inquérito Civil, esta Presidência tem agido com a máxima boa-fé, se dispondo, inclusive, a assinar o TAC, caso o Executivo também se comprometesse a fazê-lo.

7. No entanto, como a Prefeitura Municipal declinou de concordar com o acordo, esta Presidência entende que não tem o direito de assumir sozinha o compromisso de “instalar elevador de passageiros” no seu prédio (Cláusula Segunda da minuta), posto que uma parte grande desse dever está sob encargo da Administração, que comprou o material e alocou seus servidores para realizar a obra externa.

8. Destarte, com a recusa do Executivo, este Presidente, respeitosamente, não assinará a minuta encaminhada.

9. Não obstante, os documentos que são encaminhados em anexo, no meu sentir, são suficientes para evitar a judicialização da questão, eis que a obra está sendo feita, e a plataforma foi adquirida.

10. Nada mais havendo, despeço-me, cordialmente.

Luis Cesar dos Santos
PRESIDENTE